****

**ANEXO V DA RESOLUÇÃO Nº 07 DE 19 DE MARÇO DE 2018**

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE ALUNOS JUNTO AO IFMG**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.626.896/0001-72, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2.590, Bairro Buritis, CEP 30575-180, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na condição de concedente, por intermédio de seu ***Campus*** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sito à Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de Minas Gerais, doravante denominado ***CAMPUS* DO IFMG**, neste ato representado pelo Diretor-Geral \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro, casado, servidor público federal, portador da Cédula de Identidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - SSP/MG e CPF nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de Minas Gerais, e, de outro lado, o estudante \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - SSPMG e CFPF nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, domiciliado e residente à Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_, CEP\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de Minas Gerais, matriculado no curso\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nível acadêmico \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de agora em diante designado **ESTAGIÁRIO**, com a interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , com sede à Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu Reitor/Diretor-Geral \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_casado \_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - SSPMG e CFPF nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, domiciliado e residente à Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_, CEP\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO**

O presente Termo de Compromisso reger-se-á pela Lei nº 11.788/2008, pela Orientação Normativa vigente, que estabelece orientações sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, expedida pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e pelas condições estabelecidas neste Termo e seu respectivo plano de atividades, celebrado entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, o *CAMPUS* DO IFMG e o ESTAGIÁRIO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO**

**2.1 –** O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

**2.2 –** Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescido à carga horária regular e obrigatória.

**2.3 –** Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto pedagógico do curso, cuja carga horária é requisito para a aprovação e obtenção do diploma.

**2.4 –** O estágio obrigatório somente será realizado sem ônus para o *CAMPUS* DO IFMG.

**2.5** – A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência.

**2.6 -** O presente Termo de Compromisso terá vigência de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_.

**2.7 –** O presente Termo de Compromisso deverá conter um plano de atividades e será assinado pelo ESTAGIÁRIO ou por seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO e pelo *CAMPUS* DO IFMG.

**2.8 -** O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado por meio de termos aditivos e ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação escrita.

**2.9 -** O ESTAGIÁRIO deverá cumprir uma jornada máxima de \_\_\_\_\_\_ horas diárias e no máximo \_\_\_\_\_\_\_ horas semanais, respeitando a legislação pertinente.

**2.10 –** O estágio não cria vínculo de qualquer natureza, sendo que o descumprimento da lei 11.788 e deste Termo de Compromisso caracteriza vínculo de emprego do educando com o *CAMPUS* DO IFMG para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO *CAMPUS* DO IFMG**

**3.1 -** Zelar pelo cumprimento deste Termo de Compromisso;

**3.2 –** ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

**3.3** – indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente. O *CAMPUS* DO IFMG nomeia neste ato o servidor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ para orientar, supervisionar e avaliar o ESTAGIÁRIO. Para orientação e supervisão do estagiário de nível fundamental ou médio, o servidor indicado deve ter, no mínimo o mesmo nível de formação do estagiário;

**3.4 –** conceder ao estudante em estágio não-obrigatório, uma bolsa de estágio no valor de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bem como o auxílio-transporte;

**3.5 -** observar a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;

**3.6 -** enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, semestralmente, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

**3.7 -** assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, período de recesso de 30 (trinta) dias ou proporcional nos casos de estágio inferior a um ano, preferencialmente durante suas férias escolares. No caso de estágio não obrigatório o recesso será remunerado.

**3.8** – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

**3.9 -** por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho; e

**3.10 –** contratar, no caso de estágio não obrigatório, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

**4.1 -** avaliar as instalações do *CAMPUS* DO IFMG e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

**4.2** – indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário. Neste ato a INSTITUIÇÃO DE ENSINO nomeia o Professor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ para atuar como orientador do estágio;

**4.3** – exigir do educando a apresentação de relatórios semestrais de atividades;

**4.4** – zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

**4.5** – comunicar ao *CAMPUS* DO IFMG, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas; e

**4.6** – contratar, no caso de estágio obrigatório, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO**

**5.1** – cumprir com empenho a programação estabelecida para seu estágio;

**5.2** – observar e obedecer às normas internas do *CAMPUS* DO IFMGe conduzir-se dentro da ética profissional;

**5.3** – comunicar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, qualquer fato relevante sobre seu estágio;

**5.4** – elaborar e entregar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO o relatório final do estágio na forma, prazo e padrões estabelecidos;

**5.5** – comunicar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO a interrupção, conclusão ou as eventuais alterações do convencionado neste termo de compromisso de estágio;

**5.6** – manter sigilo sobre informações, dados ou trabalhos reservados do *CAMPUS* DO IFMG a que tiver acesso; e

**5.7** – apresentar exame médico que comprove a aptidão para a realização do estágio.

**CLÁUSULA SEXTA – DO DESLIGAMENTO**

Constituem motivos para o desligamento do estudante do estágio curricular:

**6.1** – automaticamente, ao término do estágio;

**6.2** – a pedido de uma das partes;

**6.3** – o não cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso;

**6.4** – o não comparecimento do ESTAGIÁRIO, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 30 (trinta) dias durante todo o período de estágio. As faltas por motivo de provas escolares serão justificadas quando devidamente comprovadas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO; e

**6.5** – a interrupção do curso na INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Os partícipes nomeiam o foro da Justiça Federal em Belo Horizonte, Seção Judiciária de Minas Gerais, renunciando a qualquer outro, para dirimir qualquer pendência que não puder ser solucionada por via amigável.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas a tudo presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

ESTAGIÁRIO (A)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

REPRESENTANTE OU ASSISTENTE LEGAL DO ESTAGIÁRIO

nome do representante ou assistente legal do estagiário

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

*CAMPUS* \_\_\_\_\_\_\_

Diretor-Geral \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

INSTITUIÇÃO DE ENSINO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Reitor/Diretor-Geral \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Testemunhas:

­­­­­­­­­­­­­­­1) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_